

## A ciência a serviço da justiça: A criminalística como forma de auxílio no combate ao crime

Roselle Adriane Soglio

### Resumo

*O objetivo do presente estudo foi analisar o processo de incorporação da criminalística em São Paulo, na primeira metade do século XX, até sua cristalização na adoção formal da prova técnica na legislação – Código de Processo Penal, de 1941. A pesquisa indicou que a criminalística, como área específica de teorias e práticas visando à formulação de inferências confiáveis acerca da identidade do autor de um crime, com base em indícios materiais deixados no local do crime, teve início na Europa a partir de finais do século XIX. O operador fundamental no processo de constituição da criminalística foi a ciência, na medida em que supriu não só conceitos e técnicas de investigação e de inferência, mas os métodos da pesquisa pericial. A incipiente criminalística foi introduzida no Brasil no início da década de 1910, por meio de um curso ministrado pelo criminalista suíço Rudolph A. Reiss (1875-1929), que serviria como estopim para a criação da Polícia Técnica paulista. O trabalho é baseado em documentação de arquivo, pouco estudada até o presente.*

**Palavras-chave:** História da Ciência; Criminalística; Perícia Criminal; Brasil; Século XX.

### Abstract

*The aim of the present study was to analyze how criminalistics took root in São Paulo in the first half of the 20<sup>th</sup> century until the so-called technical proof was formally introduced in the legislation, i.e., the Code of Criminal Procedure, in 1941. The results show that criminalistics, as a specific body of theories and practices supporting reliable inferences as to the identity of the author of a crime based on material vestiges left at the crime scene, emerged in Europe at the end of the 19<sup>th</sup> century. The crucial operator for the constitution of criminalistics as a proper field of theory and practice was science, inasmuch as it did not only provide concepts and investigation and inferential techniques, but also the methodological basis of forensic investigation. This incipient criminalistics was introduced in Brazil in the beginning of the 1900s, when the Swiss criminalist Rudolph A. Reiss (1875-1929) came to São Paulo to teach a training course, which was the trigger for the establishment of a Technical Police. The present study was based on archival work and analyzes documents poorly reviewed up to the present time.*

**Keywords:** History of Science; Criminalistics; Forensic science; Brazil; 20<sup>th</sup> century.

### INTRODUÇÃO: O INÍCIO DA CRIMINALÍSTICA

O desvendar do crime sempre foi a pedra angular dos contos policiais, de aventuras como as de C. Auguste Dupin, de Edgar Allan Poe, às histórias de sir Arthur Conan Doyle, com seu intrigante e mais famoso personagem, Sherlock Holmes. Hoje, inúmeros programas e séries televisivas sobre investigações criminais fascinam milhões de pessoas no mundo todo.<sup>1</sup> Milhões de dólares são gastos com superproduções,<sup>2</sup> a fim de reproduzir uma cena de crime, a atuação dos peritos e o uso da ciência

<sup>1</sup> Cerca de 20 milhões de habitantes dos EUA sintonizam essas séries, ao menos duas vezes por semana; vide *The Independent*, "CSI: The Cop Show that Conquered the World," disponível em [www.independent.co.uk/news/media/csi-the-cop-show-that-conquered-the-world-429262.html](http://www.independent.co.uk/news/media/csi-the-cop-show-that-conquered-the-world-429262.html) (acessado em 30 de novembro de 2014). O programa *CSI: Crime Scene Investigation* ganhou cinco vezes (em sete anos), o prêmio *International Audience Awards*, prestigiado festival da TV de Monte Carlo; vide *The Futon Critic*, "CSI: Crime Scene Investigation' Is the Most-Watched Show in the World – Again!," disponível em <http://www.thefutoncritic.com/ratings/2012/06/14/csi-crime-scene-investigation-is-the-most-watched-show-in-the-world-again-325113/20120614cbs02> (acessado em 30 de novembro de 2014).

<sup>2</sup> Para exemplificar, o mencionado *CSI*, tem um gasto de produção em uma única cena, de 127 segundos de duração, de aproximadamente US\$ 400.000,00; vide *The Independent*.

na solução de crimes. Alguns desses programas, como *CSI: Crime Scene Investigation* (Investigação da cena do crime), estão entre os vinte mais vistos nos Estados Unidos da América<sup>3</sup>, batendo recordes nos canais fechados da televisão brasileira.

No entanto, o despertar desse gênero de investigação criminal não surgiu aleatoriamente, mas foi fruto do interesse do ser humano na busca da verdade nos fenômenos da vida cotidiana, e neste sentido, na ciência, enquanto discurso racional com pretensão à verdade. O conhecimento científico, de fato, tem papel fundamental no desenvolvimento de uma sociedade, nas mais diversas áreas do saber humano, inclusive no Direito. Ora, se o ser humano formula leis e teorias científicas na tentativa de explicar racionalmente os fenômenos da natureza, o mesmo ocorre com os eventos envolvendo o crime, sendo este um ponto onde ciência e direito interagem. A explicação de como um fato criminoso ocorreu, quais os fatores que interviram em sua ocorrência, qual a dinâmica e em que época se deu - ou seja, se foi contemporâneo ao momento em que o local de crime foi analisado - isto só é possível por meio de métodos científicos.

A criminalística (mais conhecida como perícia criminal) hoje tem papel relevante na apuração das infrações penais, pois é por meio dela que se pontua a materialidade do crime e a forma de atuação do criminoso. No entanto, ela demorou a ser reconhecida como área do conhecimento, já que nos primórdios cabia à medicina legal a realização dos exames de integridade física do corpo humano, a pesquisa, busca e demonstração de elementos relacionados com a materialidade do fato tido como delituoso e o exame dos instrumentos do crime. O médico era o encarregado da realização dos exames médico-legais e do exame do local do crime, onde posteriormente a figura do perito passou a ser reconhecida e desvinculada da medicina legal.<sup>4</sup>

Tudo indica que a inserção da ciência nas investigações criminais como fator preponderante para se estabelecer a (possível) dinâmica de um fato, e como ela modificou a forma de se julgar (um acusado), ocorreu no século XIX, com os trabalhos do juiz de instrução austríaco, Hans Gross (1847-1915), em 1893.<sup>5</sup> Nesse período, começaram a surgir formas e métodos de identificação do criminoso, sua forma de atuação, a dinâmica do fato delituoso, os crimes mais frequentes, enfim, tudo aquilo próprio ao âmbito criminal. Contudo, foi somente na década de 1900 que a criminalística tornou-se uma disciplina

---

<sup>3</sup> O mais popular dentre os programas deste gênero é o *CSI*, que se subdivide em *CSI*, *CSI Miami* e *CSI NY*. Em média, os canais de televisão disponibilizam cerca de 40 horas semanais, só para séries voltadas à perícia criminal e/ou investigação criminal; vide Camila P. Furuzawa, "Panorama de Exibição das Séries Policiais na Televisão Brasileira," *Rumores 7*, nº 14 (2013): 390-407.

<sup>4</sup> Antonio Almeida Jr., *Lições de Medicina Legal*, 3ª ed. (Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1956).

<sup>5</sup> Gross considerava relevante para o magistrado melhor julgar que tivesse conhecimento de ciência, pois, muitas coisas giravam em torno de fenômenos científicos. Nas palavras dele: "[...] convencido, pela experiência, que o Juiz encarregado de verificar a instrução do sumário precisa, para realizar bem a missão encarregada a ele, conhecer não só os Códigos e a interpretação legal dos mesmos, mas também a ciência prática da investigação; e embora ela só possa ser adquirida, primeiramente, através da experiência, também podem ser úteis, todavia, as obras doutrinárias", Hans Gross, *Manual del Juez* (Madrid: La España Moderna, 1894).

capaz de modificar os rumos dos processos judiciais criminais.<sup>6</sup> Nesse sentido, convém chamar a atenção para o fato de que ela deve ser distinguida da criminologia, que consiste no estudo do criminoso e da vítima, incluindo os motivos/razões que levam um ser humano cometer infrações penais.<sup>7</sup>

### INVESTIGAÇÃO CRIMINAL EM SÃO PAULO: PRIMÓRDIOS

No Brasil, a prova pericial foi discretamente mencionada no Código de Processo Criminal de primeira instância, de 1832. O Código estabelecia que toda infração penal deveria ser processada perante os juízes de paz, incluindo os crimes de caráter policial, sendo que o artigo 134 indicava que: “Formar-se-ha auto de corpo de delicto, quando este deixa vestígios que podem ser ocularmente examinados; não existindo porém vestígios, formar-se-ha o dito auto por duas testemunhas, que deponham da existencia do facto, e suas circunstancias” Dispunha, ainda, a lei, em seu artigo 135:

[...] Este exame será feito por peritos, que tenham conhecimento do objecto, e na sua falta por pessoas de bom senso, nomeadas pelo Juiz de Paz, e por elle juramentadas, para examinarem e descreverem com verdade quanto observarem; e avaliarem o damno resultante do delicto; salvo qualquer juizo definitivo a este respeito.<sup>8</sup>

A essa altura, o perito era o médico legista, que tinha a responsabilidade da análise do corpo de delito, dos instrumentos do crime e do exame necroscópico entre outros. A missão dada aos peritos era a de descrever tudo quanto observassem, avaliando e fazendo constatar os danos resultantes do crime. Essa é a origem da máxima “*visum et repertum*”, que, em tempo, se tornaria a marca da perícia brasileira, em especial a do Estado de São Paulo.<sup>9</sup>

Ainda nos primórdios da legislação brasileira, o Poder Judiciário e a Polícia não eram órgãos separados; só vieram a ser desvinculados pouco antes do início do século XX. No entanto, a disponibilidade de policial era extremamente escassa, além de que a baixa remuneração salarial dos delegados representava um problema contínuo. Esses fatores levaram à sanção da Lei nº 2.033/1871, que passou a regulamentar a condução do inquérito policial dentre outras providências.<sup>10</sup> Embora tivesse

<sup>6</sup> Por exemplo, na década de 1880, Alphonse Bertillon (1853-1914) desenvolveu um método de identificação de pessoas, especialmente para uso do judiciário, conhecido como método antropométrico. Ele consistia na mensuração de cinco parâmetros do corpo humano adulto (comprimento e largura da cabeça; comprimento do dedo médio, do pé esquerdo e do antebraço). De forma complementar, também deveriam ser registrados o comprimento do dedo mínimo e a cor dos olhos. O método foi adotado rapidamente na Europa e nos Estados Unidos da América. Igualmente, devem ser destacados os estudos sobre identificação por meio de impressão dígito-papilar, como os de Jan E. Purkinje (1787-1869), Francis Galton (1822-1911), William J. Herschel (1833-1917) e Henry Faulds (1843-1930), vide Delton Croce & Delton Croce Jr., *Manual de Medicina Legal*, 7ª ed. (São Paulo: Saraiva, 2010). Finalmente, Juan Vucetich, em 1891, conseguiu estruturar a identificação de sujeitos por meio de suas impressões dígito-papilares, vide Leonidio Ribeiro, *Polícia Científica* (Rio de Janeiro: Guanabara; Waissam-Koogan, 1934), 6.

<sup>7</sup> Nestor Sampaio Penteado Filho, *Manual Esquemático de Criminologia* (São Paulo: Saraiva, 2013), 29-36.

<sup>8</sup> Lei de 29 de novembro de 1832. *Coleção de Leis do Império o Brasil de 1873* (Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1874).

<sup>9</sup> “Visto e reportado”; assim, o Instituto de Criminalística do Estado de São Paulo traz em seu emblema o lema, “*visum et repertum*”.

<sup>10</sup> *Coleção de Leis do Império do Brasil, 1873* (Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1874), 68-75.

implicação direta nos exames periciais, a figura do perito não foi incluída, mas continuava a ser um médico o responsável pela busca e identificação das provas materiais deixadas pelo autor da infração penal. Essa situação perdurou mesmo com o advento de uma nova legislação penal em 1890.<sup>11</sup>

A criminalidade no país só aumentava e esta situação passou a chamar atenção das autoridades paulistas. Em 1902, o Governo de São Paulo nomeou como chefe de polícia José Cardoso de Almeida (1866-1931) que, imediatamente, passou a advogar pela profissionalização da carreira policial tendo o apoio da elite política paulista.<sup>12</sup> Essa convergência resultou no intenso desejo de se ter, em São Paulo, uma polícia similar àquela das grandes capitais europeias.<sup>13</sup> Nota-se que Cardoso de Almeida desejava estender o raio de aplicação, ou seja, a inserção de profissionais de polícia, inclusive com a utilização da ciência nos meios investigativos, como indica no seu primeiro relatório enviado ao Secretário de Justiça:

[...] não preciso aqui recordar o grande auxílio que, na identificação dos criminosos, dispensa à polícia o engenhoso sistema de Bertillon, cuja base é a medida do corpo humano. Menos ainda careço de expor os detalhes do processo, hoje quase universal. Com dados que recolhe, e que são perfeitamente seguros, porque as dimensões variam sempre de uma para outra, ao passo que, a partir de certa idade, são fixas na mesma pessoa, não havendo, por conseguinte, as confusões inevitáveis com a reprodução fotográfica, pela semelhança das fisionomias, pela facilidade de serem transformadas, tal sistema assenta em princípios rigorosamente científicos e de absoluta exatidão.<sup>14</sup>

Foi neste contexto que os primeiros passos para a introdução da ciência na perícia criminal seriam dados, em São Paulo, com a instalação de um Gabinete Antropométrico nas dependências da Repartição Central de Polícia. Sendo nomeado o Secretário de Justiça do Estado, Cardoso de Almeida que nomeou como chefe da polícia Antônio de Godoy Moreira e Costa, um jovem delegado, que se dedicava aos estudos de criminologia, defendendo reformas na legislação penal e na prática policial, apontando de forma vigorosa para a necessidade da chamada polícia científica.<sup>15</sup>

---

<sup>11</sup> Essa nova legislação penal adveio logo após a proclamação da República (1889) e recebeu o nome de *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil*.

<sup>12</sup> Diferente dos seus antecessores, quase todos os juízes, Cardoso de Almeida era membro da elite de fazendeiros do interior do Estado, dedicando-se à política. Na época, os delegados eram escolhidos pelo chefe da polícia que, naturalmente, os selecionava entre amigos e conhecidos; Marcelo T. Q. Martins "A Civilização do Delegado: Modernidade, Polícia e Sociedade em São Paulo nas Primeiras Décadas da República, 1889-1930" (tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2012), 43-4. A criação da carreira profissional seria sancionada pela Lei nº 979, de 23 de dezembro de 1905.

<sup>13</sup> Carlos A. M. de Queiroz, *História Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo* (São Paulo: Edição do Autor, 2011), 92-3.

<sup>14</sup> Relatório do chefe de polícia José Cardoso de Almeida ao Secretário do Interior e Justiça do Estado de São Paulo (1902), vide Hermes Vieira & Oswaldo Silva, *História da Polícia Civil de São Paulo* (São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1955), 197-8.

<sup>15</sup> Martins, "A Civilização do Delegado," 42-3. Muitos jovens, bacharéis em Direito, que tinham boas posses financeiras, iam para a Europa estudar, porque além de glamoroso, era ali que encontravam as inovações, as tendências, o que havia de melhor.

A referida polícia científica consistia num modelo baseado em técnicas e procedimentos modernos de investigação, cuja fonte era o conhecimento científico, denominada pelos franceses de *technique policière*.<sup>16</sup> Em 1904, Antônio Godoy, então Secretário de Justiça de São Paulo escreveria: “[...] à polícia empírica de ontem sucedeu a polícia científica de hoje. [...] policiais habilitados não se improvisam. [...] a polícia deve ser um corpo técnico e especializado”<sup>17</sup>. Pouco tempo depois, em 1908, São Paulo passou a adotar o sistema de identificação por meio de impressão dígito-papilar desenvolvido por Juan Vucetich.<sup>18</sup>

São Paulo tentava avançar no setor da segurança pública, especialmente no âmbito de investigação, identificação e captura de criminosos. Para isso, foi criado, em 1910, o Gabinete de Investigações e Capturas, dividido em duas seções, o setor de investigações e o setor de identificação.<sup>19</sup> Assim, no ano seguinte, já se computavam mais de 1.200 capturas utilizando-se o novo método de identificação, a datiloscopia.<sup>20</sup> O estudioso Marcelo Tadeu Q. Martins observa que o então chefe do Gabinete de Identificação, Manuel Viotti, em 1911, recebera telefonemas de congratulação pela atuação da polícia de São Paulo de diversos especialistas estrangeiros, dentre eles Galton, Vucetich, Alexandre Lacassagne e Edmond Locard.<sup>21</sup> Entretanto, São Paulo, assim como as demais unidades federativas, esbarrava em um grande problema, a instabilidade política com constantes mudanças legislativas.

#### **A INTRODUÇÃO DE METODOLOGIA CIENTÍFICA NA INVESTIGAÇÃO POLICIAL: O CURSO MINISTRADO POR R. A. REISS EM SÃO PAULO**

Apesar de a instabilidade citada, o governo paulista tomou uma iniciativa vanguardista, trazendo, em 1913, o professor Rudolph Archibald Reiss, titular da Universidade de Lausanne (Suíça), para ministrar o primeiro curso de “Polícia Científica”.<sup>22</sup> Reiss havia estudado química e ciências naturais nas universidades de Karlsruhe e Lausanne; em 1898, fundou o *Journal suisse des photographes* e pouco após foi nomeado diretor do laboratório de fotografia da Universidade de Lausanne.<sup>23</sup> Em 1901, obteve a *Habilitation* como professor de fotografia, sendo efetivamente nomeado em 1906. Discípulo de Bertillon, em 1909, fundou, nessa mesma universidade, o *Institut de police scientifique*, que dirigiu até 1919, além

<sup>16</sup> Ibid., 42.

<sup>17</sup> Relatório de Antônio de Godoy Moreira e Costa ao presidente do Estado, em 1904, 3-5. -Vide Martins, “A Civilização do Delegado”.

<sup>18</sup> Vieira & Silva, *História da Polícia Civil de São Paulo*, 199-202.

<sup>19</sup> Lei nº 1.252 de 1911, artigo 1º.

<sup>20</sup> Consta do relatório do Secretário de Justiça, em 1911, o número de 1.274 capturas, 106; Vieira & Silva, *História da Polícia Civil de São Paulo*, 221.

<sup>21</sup> Martins, “A Civilização do Delegado,” 181.

<sup>22</sup> Esta iniciativa se deu porque Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, o filho do então presidente do Estado de São Paulo, e Ciro Costa, amigo de Francisco, haviam frequentado curso similar a este na Universidade de Lausanne; vide Queiroz, *História Geral da Polícia Civil* (São Paulo, Edição do Autor, 2011).

<sup>23</sup> Rudolph A. Reiss nasceu na Alemanha (Hechtsberg), mas ainda muito novo, mudou com os pais para a Suíça, *Rudolph Archibald Reiss: O Introdutor do Ensino Policial Científico em São Paulo* (São Paulo: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, 1980), 6. As informações biográficas foram tomadas de Ingo Wirth, “Reiß, Rudolf Archibald,” in *Kriminalistik-Lexikon*. 4ª ed., ed. I. Werth, (Heidelberg: Kriminalistik, 2011), 465.

de implantar o primeiro curso formal de ciência forense em âmbito acadêmico. Esse curso, assim como sua obra, *Manuel de police scientifique* (1911), garantiram a Reiss reputação internacional como criminologista.<sup>24</sup>

Reiss veio a São Paulo acompanhado por dois discípulos, o suíço Marc-Alexis Bischoff,<sup>25</sup> e um norte-americano de sobrenome Tuck. Em São Paulo, contou com o auxílio de Carlos A. Sampaio Viana (1883-1939), então chefe do Serviço de Identificação, e de Moysés Marx (1883-1949), engenheiro da polícia de São Paulo.<sup>26</sup>

A finalidade do curso era qualificar policiais brasileiros (contudo, estiveram presentes delegados de polícia, juizes de direito, promotores de justiça, advogados e outros operadores do direito), tendo em vista que Reiss constituíra o primeiro centro de Polícia Científica junto a Universidade de Lausanne. Reiss permaneceu na capital paulista pelo período de três meses, durante os quais foram ministradas aulas (palestras), num total de setenta, que ocorriam no período matutino e vespertino. No primeiro, expunha casos e ensinava a teoria, utilizando-se inclusive de projetor, já no segundo, o período vespertino, as aulas eram práticas, incluindo visitas às fábricas e outros estabelecimentos comerciais. As referidas aulas, ministradas em francês, foram transcritas e encadernadas em cinco volumes sob o título *Polícia Científica*, que hoje se encontram depositadas junto à biblioteca da Academia de Polícia Civil do Estado de São Paulo, à qual tivemos acesso<sup>27</sup>.

Reiss modificou, inovou a arte de ensinar e, de forma quase simplista, mas objetiva, introduziu a arte da polícia científica, ou como gostava de dizer Locard, a polícia técnica. A lista das aulas e seu conteúdo estão descritos na Tabela 1. Para ilustrar o conteúdo das aulas e o estilo de ensino de Reiss, seguem algumas transcrições de suas aulas.

Na aula inaugural (nº 1), ocorrida em 30 de junho de 1913, Reiss fez uma apresentação geral do conteúdo do curso, acentuando as divergências entre a Antropologia Criminal e a Polícia Científica. De acordo com ele:

Os que trataram da questão da Polícia Científica – que é mais questão de técnica que de ciência, foram ora teóricos, ora práticos. Os teóricos se dedicam à Antropologia Criminal, que sim é uma ciência. Tem duas escolas: a italiana, do médico Lombroso, e a francesa, do médico Lacassagne.<sup>28</sup>

<sup>24</sup> Durante a Primeira Guerra Mundial, Reiss foi contratado pelo governo da Sérvia para investigar as atrocidades cometidas pelos exércitos austríacos, búlgaro e alemão no país. Integrando-se ao exército sérvio, depois da guerra participou de atividades no governo do Reino da Iugoslávia, onde fundou a academia de polícia e ensinou técnica policial. Para mais detalhes sobre a vida e os trabalhos de Reiss, vide Zdenko Levental, *Rodolphe Archibald Reiss: Criminaliste et moraliste de la Grande Guerre* (Lausanne: Editions l'Âge d'Homme, 1992).

<sup>25</sup> Bischoff (1893-1970), foi discípulo e colaborador de Reiss no *Institut de police scientifique*; autor de *La police scientifique. Les homicides, Les vols. Les incendies criminels. Les faux. La fausse monnaie, etc.* (1938); vide HelveticArchives – Archivdatenbank der Schweizerischen National Bibliothek, [www.helveticarchives.ch](http://www.helveticarchives.ch) (Acesso em 30 de outubro de 2014).

<sup>26</sup> Queiroz, *História Geral da Polícia Civil* (São Paulo, 2011), 194-7.

<sup>27</sup> Diante da transcrição literal apresenta nesses volumes, presume-se que havia estenógrafos ou similares.

<sup>28</sup> Rodolphe A. Reiss, *Polícia Científica*, ACADEPOL Ms nº 190.12 R378, p. 5, vol. I: 1.

Tabela 1. Conteúdo das aulas ministradas por Reiss

Tópicos	Aulas
Aula inaugural: conceito de Polícia Científica.	1
Conservação de indícios; o local do crime.	2
Fixação do local do crime (gráficos, mapas, fotografia).	3; 4
Estudo topográfico do local do crime.	5
Detalhes no local do crime (fezes).	6
Como fechar uma porta para que pareça trancada por dentro.	7
Vestígios propriamente ditos (de luta, materiais estranhos, manchas de sangue, pegadas).	8 a 15
Impressões digitais, palmares, plantares.	16-19
Vestígios animais.	20
Vestígios de veículos; mordeduras; pelo e cabelo.	20-21
Manchas de esperma. O cadáver em seu conjunto. Amarrações.	22
Arrombamento; vestígios em portas e janelas; instrumentos; fechaduras	23-25
Escolha de peritos.	26-27
Ladrões de hotel.	28
Arrombamento de caixas-fortes.	29
Falsificações (papel/documentos; pergaminho; penas de canetas; tintas; lápis; reconstituição de textos; selos falsos; notas de dinheiro falsas; falsificação de cheques, títulos bancários; com máquina de escrever).	30-47; 57
Violação de correspondência.	48
Reconstituição de papéis queimados; rasgados.	48-49
Comparação de escritas.	49-52
Assinaturas falsas.	53
Cartas anônimas.	54
Moedas falsas.	55-56
Incêndios.	58-61
Ferimentos (com arma de fogo; estrangulamento e enforcamento; com armas contundentes; com armas cortantes).	62-67
Ladrões de joias.	68
Cúmplices (variedades).	69
Aula de encerramento: conselhos para melhorar a polícia paulista.	70

Reiss caracterizava o italiano Cesare Lombroso como sendo “eminentemente teórico”. De acordo com esse autor, “o criminoso é um sujeito com taras, um produto de um complexo biológico, fisiológico e psicológico (de onde nasce a teoria dos estigmas) não assimilável à sociedade”. Assim, o grande mérito de Lombroso consistia em ter chamado a atenção para o problema do criminoso.<sup>29</sup> Já quanto a Lacassagne, era “mais prático do que teórico”. Para ele, não eram só o anatômico e o psicológico, mas, sobretudo, o ambiente o que age sobre o indivíduo, podendo levá-lo ao crime. Assim, quando um indivíduo opõe resistência física e moral fraca às influências exteriores ruins, não consegue reagir contra elas. Afirmando que, “cada nação tem a criminalidade que merece: é o ambiente que a cria”, o que se devia melhorar era o ambiente.<sup>30</sup>

<sup>29</sup> Ibid., I: 2.

<sup>30</sup> Ibid., I: 1.

Porém, alertava Reiss, “nós não temos que nos ocupar apenas do criminoso, mas também do crime. Aí é onde entram os práticos”. Referia-se aos peritos e, portanto, à polícia científica. De uma forma bastante objetiva, coloca a necessidade da aplicação de métodos científicos na investigação criminal: “[...] o criminoso tem acompanhado passo a passo os progressos da ciência”, de modo que “os meios empíricos ficaram insuficientes diante do progresso da criminalidade”<sup>31</sup>. Assim sendo, a polícia, “tendo ficado atrás, viu-se obrigada a se atualizar”<sup>32</sup>. Foi, assim, que foi criada a Polícia Científica,

[...] esse nome foi proposto por italianos, mas como se trata da aplicação prática de métodos científicos, é mais uma *technique policière* (técnica policial) do que uma polícia científica propriamente dita. Seu objetivo é investigar, através da aplicação de métodos científicos, a identidade dos autores de crimes e provar a identidade destes. Não tem relação com as investigações puramente biológicas ou psicológicas, que são objeto da Antropologia Criminal, que é um ramo puramente especulativo (poder-se-ia dizer, filosófico), que não fornece os meios de investigação da polícia prática.<sup>33</sup>

E continua:

[...] a escola francesa, prática, não tem nada de filosófica, nós queremos é obter resultados através de meios práticos, estudando os dados reais que nos fornecem a técnica e a prática cotidianas – investigar quem cometeu o crime e a identidade do criminoso; ocupamo-nos do criminoso, do ponto de vista psicológico, mas do ponto de vista prático; estudamos seus hábitos, o ambiente onde reside, conhecemos seu modo de operar, seu jeito de falar. Não se trata mais de experiências de laboratório. É necessário sair do laboratório para se fazer investigação prática.<sup>34</sup>

Reiss apontava para a inevitabilidade da soma da prática com a ciência de laboratório:

Certamente o laboratório ajuda: é necessário conhecer os procedimentos de fabricação de moedas para se prender os falsificadores. Mas isso não basta para estabelecer a identidade do criminoso. Para isso, é necessário aplicar as indicações técnicas fornecidas pelas experiências e combiná-las com as indicações fornecidas pela investigação policial propriamente dita. Assim, é necessária uma polícia prática paralela à polícia técnica, trabalhando juntas. [...] Atualmente há uma divisão grande

---

<sup>31</sup> Ibid., I: 2.

<sup>32</sup> Ibid., I: 5.

<sup>33</sup> Ibid.

<sup>34</sup> Ibid., I: 6.

demais entre o judiciário e a polícia. Por isso, é necessária uma nova peça de ligação entre ambos e isso é o técnico policial, pois, por um lado fornece os resultados de suas pesquisas aos magistrados e, pelo outro, acompanha os policiais em suas investigações. Ou seja, a polícia técnica preenche a lacuna.<sup>35</sup>

O professor Reiss sintetizou um dos principais princípios da criminalística, a identidade do autor do crime é deixada no local por meio de vestígios, são eles que levam à descoberta da autoria: “todo crime está assinado, tem a marca do seu autor”. Sendo, por consequência, “nossa tarefa: procurar pelos vestígios deixados pelo autor do crime”<sup>36</sup>.

Crítico com relação à atuação do médico legista, afirmava: “[...] seu verdadeiro papel é de serem colaboradores da polícia e da justiça, ao invés de se limitar a determinar, teoricamente, a causa da morte. Por outro lado, embora seja necessário conhecer a causa da morte, geralmente é a polícia que pode determinar se foi acidente, suicídio ou crime, através de investigações técnicas diferentes das que faz o médico”<sup>37</sup>.

Trazendo a prática para a atuação do perito, bem como do delegado de polícia, ensinou um pouco de tudo, como por exemplo, técnicas de identificação e de coleta de manchas suspeitas (de sangue) encontradas no local de crime, sem precisar submeter o vestígio ao médico legista:

[...] É necessário ter um microscópio; é um instrumento indispensável e deve ter um em toda delegacia de cidades de certo porte. Na sequência, pegamos uma faca bem limpa e raspamos uma porção da mancha suspeita. Colocamos o pó num pedaço de papel bem limpo, cetinoso – para que o pó escorra facilmente. Colocamos o pó numa lâmina e em seguida, preparamos o seguinte reagente: 1 cc de álcool absoluto; 1 cc de ácido acético glacial e 1 cc de água destilada. Acrescentar 1 ou 2 gotas de ácido iodídrico (densidade 1,5). Cobrir o pó com uma lamínula. Mergulhar uma varinha de vidro na solução e tocar na borda da lamínula, o reagente vai infiltrar pó. Aquecer sobre bico de Bunsen ou lâmpada de álcool suavemente até a ebulição e deixar esfriar. Olhar sob o microscópio: se é sangue, apareceram cristais típicos de cor castanho.<sup>38</sup>

Tendo, assim, estabelecido que uma determinada mancha é mesmo de sangue, a seguinte etapa consistia em determinar se era humano ou animal e, no último caso, de qual espécie. Nesse contexto,

---

<sup>35</sup> Ibid.

<sup>36</sup> Ibid., I: 6-8.

<sup>37</sup> Ibid., I: 19.

<sup>38</sup> Ibid., I: 78-9.

anunciava uma grande descoberta, em 1901, o sorodiagnóstico<sup>39</sup>, por A.P. von Wasserman<sup>40</sup> e M.J.S. Schulz<sup>41</sup>.

Reiss lecionou sobre a importância das impressões dígito-papilares e correta aplicação de tal método:<sup>42</sup> “As impressões digitais representam um meio poderoso de identificação. Tão poderoso assim que, em alguns países, é o único meio utilizado para a identificação de reincidentes”<sup>43</sup>. E continua:

Todo mundo fala das impressões digitais, aparece em todos os jornais. [...] O motivo é que permitiram realizar identificações marcantes, muito debatidas nos fóruns, fizeram muito barulho, chamando a atenção do público. Até são utilizadas em romances, levando ao desenvolvimento de um gênero singular.<sup>44</sup>

Chamava ainda à atenção a forma com que trata de questões eminentemente técnicas, como a da datiloscopia:

[...] É, ainda, necessário classificar as impressões para poder reconhecê-las, isto é, um sistema. O Prof. Purkinje de Breslau, que deve ter sido um polonês, achou um; Herschel e Galton propuseram outros. Henry, das Índias, utilizou a datiloscopia para identificar indianos que não sabiam escrever. Finalmente, Bertillon e Vucetich inventaram, simultaneamente, um sistema muito similar. Atualmente, há uma dúzia de tais sistemas: sistema inglês de Henry (imitado pelos alemães), o sistema de Oloviz de Madri, o italiano de Gasti (não é nada senão uma modificação do de Vucetich) etc.

<sup>39</sup>Hodiernamente, o termo “sorodiagnóstico” se refere a reações de antígeno-anticorpo no soro, como, por exemplo, para os casos de HIV, hepatite etc., ou seja, busca-se identificar anticorpos. Reiss usa o termo como unitário, ou seja, não é “sorodiagnóstico” como anteriormente citado, mas como “o sorodiagnóstico”. Na descrição, certamente, refere-se ao primeiro teste de incompatibilidade antigênica no soro, que resultou no que temos hoje.

<sup>40</sup> August Paul von Wassermann (1866-1925) bacteriologista e médico alemão, formado na universidade de Estrasburgo; a partir de 1890, começou a trabalhar com Robert Koch, no *Instituto de Doenças Infecciosas de Berlim*; em 1906, foi diretor da divisão de terapia experimental e pesquisa sorológica; mais tarde (1913), foi diretor do Departamento de Terapia Experimental, da *Kaiser-Wilhelm-Gesellschaft*. Desenvolveu um teste sorológico para o diagnóstico da sífilis, em 1906, um ano depois de que o agente etiológico, *Treponema pallidum*, fosse descoberto, conhecido como “teste de Wassermann”, que permitiu o diagnóstico precoce da infecção. Reconheceu como fontes os trabalhos de Jules Bordet e Octave Gengou e a hipótese de Paul Ehrlich para a explicação da formação de antissoros. Para maior detalhe, vide Ilana Löwya, “Testing for Sexually Transmissible Disease, 1907-1970: The History of the Wassermann Reaction,” in *AIDS and Contemporary History*, ed. Virginia Berridge & Philippe Strong, 74-92 (Cambridge: University Press, 1993).

<sup>41</sup> Max Johann Sigismund Schultze (1825- 1874) nasceu em Freiburg (Baden, Alemanha), formou-se em medicina em Berlim, tornando-se professor em Halle no ano de 1854, onde lecionou anatomia e histologia, sendo nomeado diretor do *Instituto Anatômico* (em Bonn) cinco anos mais tarde. Fundou e editou (1865) o importante *Archiv für mikroskopische Anatomie*; seu nome é reconhecido pela teoria celular, definindo a célula como uma massa nucleada de protoplasma com ou sem parede celular; vide Douglas B. Brewer, “Max Schultze and the Living, Moving, Phagocytosing Leucocytes: 1865,” *Medical History* 38, nº 1 (1994): 91-101.

<sup>42</sup> Aula nº 16, ministrada em 18 de julho de 1913.

<sup>43</sup> Reiss, *Polícia Científica*, II: 141-2. Quanto à polêmica acerca da “descoberta”, afirma que não tem a mínima importância, dado que “já os chineses se serviam delas na antiguidade e há indicações do seu uso na Idade Média; na Romênia, são utilizadas para a identificação de analfabetos. Bertillon tem em sua biblioteca, um livro inglês de ca. 1750, cujo autor, para provar sua identidade, registrou a impressão do seu dedo direito”. Igualmente, considera irrelevantes as brigas pela prioridade nos sistemas datiloscópicos: “Os ingleses defendem Herschel e Galton, os alemães Purkinje, Vucetich afirma que foi ele. Também Bertillon afirma ter achado um sistema datiloscópico, mas posso assegurar a vocês, não pretendo ter inventado a datiloscopia. Aliás, todas essas brigas são inúteis. Nenhum deles inventou a datiloscopia, que é muito antiga”.

<sup>44</sup> *Ibid.*

Vocês sabem que tem lá uma questão de orgulho nacional, cada país quer fazer algo próprio. É um infantilismo muito perigoso. Porque em questões de polícia, mais do que nacionalismo, o que interessa é organizar internacionalmente a polícia e seus meios de investigação. É necessário um vínculo, uma rede policial internacional.<sup>45</sup>

Demonstrando a técnica de levantamento de impressão digital, forma similar ou próxima utilizada ainda hoje, o professor da Universidade de Lausanne preceituava: “Há dois tipos principais de impressões digitais: as imediatamente visíveis e as inicialmente invisíveis. As primeiras são produzidas quando os dedos estão cobertos por alguma substância colorante, como sangue [...] carvão etc.”. Nesse caso:

[...] Quando necessário, pegamos o pedaço do piso onde tem a impressão e o levamos ao laboratório. Porém, outras vezes a impressão está no papel da parede, e fica muito difícil tirar sem correr o risco de se rasgar. Nesse caso, tem um meio bem simples: pegue uma grade metálica de ferro ou cobre, amarre por trás dela um bloco de papel de filtro e embeba com água, aplique contra a parede, com a grade de metal contra a parede e deixe meia hora: a umidade amolece a cola do papel de parede, então você pode cortar o pedaço de interesse.<sup>46</sup>

Já nos casos em que era impossível separar e levar o suporte das impressões, “você terá que trabalhar no local. O primeiro é registrá-las com um aparato fotográfico, para fixá-las [...]”<sup>47</sup>

Consta, nas aulas de Reiss, que ele aproveitou a incidência de crimes ocorridos em São Paulo para colocar em prática aquilo que ensinava, como a aplicação de levantamento e revelação de impressões digitais e palmares, por exemplo, a utilização de cerussita<sup>48</sup>, considerada o método universal. No entanto, vários outros métodos poderiam ser, também, utilizados, como o do nitrato de prata, descrito “30 anos atrás por um médico francês, Fourgeot”:

Pintamos a impressão com solução a 10% usando um pincel, a expomos à luz e após a colocamos sobre um jato muito fraco de água. A impressão vai se destacar do fundo.

---

<sup>45</sup> Ibid., Il: 144.

<sup>46</sup> Reiss, de forma vanguardista, ensinava ali a técnica de decalque, a fim de transferir a impressão dígito-papilar do suporte onde se encontrava para outro, onde pudesse posteriormente ser analisada (no laboratório, por exemplo).

<sup>47</sup> A fotografia tinha a finalidade de perenizar a impressão digital localizada, onde posteriormente poderia ser feito um molde, onde se buscaria a identificação do suspeito.

<sup>48</sup> Rocha mineral, composta de carbonato de chumbo, também conhecido como branco de chumbo ou chumbo branco. Reiss tinha enfatizado a importância do uso da cerussita, em sua aula nº 15 (de 15 de julho de 1913), nos casos de vestígios de pegadas, e assim ensinava: “[...] marcas de pegadas deixadas sobre pisos encerados pela gordura produzida pelo pé podem ser visualizadas polvilhando cerussita (carbonato de chumbo) ou carbonato de magnésio”; Reiss, *Polícia Científica*, Il:153.

Mas como o papel, que é feito de matéria orgânica, também fica tingido, a impressão fica pouco clara. Por isso, esse método é pouco utilizado.<sup>49</sup>

Reiss fazia ferrenha crítica aos juízes que preferiam julgar conforme a oitiva de testemunhas e deixavam de lado a ciência: “[...] A identificação através de impressões digitais despertou o ceticismo de alguns juízes e jurados. Não acreditaram. E o pior é que esses mesmos juízes condenam com toda frieza um sujeito com base na testemunha fornecida por um cão de polícia!”<sup>50</sup>

Em 30 de julho, Rudolph A. Reiss discutia explicitamente a atuação do perito:

[...] O expert deve suprir a falta de conhecimentos especializados do magistrado [...] o papel do expert tem sido muito discutido entre várias escolas. De acordo com as escolas alemã e inglesa, inclusive as modernas, o expert não é mais do que uma testemunha, de natureza especial, mas considerado como tal. Tem uma segunda escola, que considera o expert como um meio especial de prova; e só é incluído no arsenal de provas. Uma terceira escola o considera um auxiliar da justiça. Finalmente, de acordo com uma quarta escola, muito pouco seguida, é o verdadeiro justiceiro, o verdadeiro juiz de fato. Eu acho que nenhuma das quatro está com a razão. Cada uma tem uma parte de verdade, mas precisam ser combinadas para se chegar a uma concepção exata.<sup>51</sup>

Ao finalizar o curso, o eminente criminologista fez uma crítica construtiva de tudo aquilo que havia presenciado na capital bandeirante, a forma de atuação da polícia local, a postura desta ante uma cena de crime, entre outros tópicos, acompanhadas de série de sugestões para melhorar o desempenho do órgão policial. Nesse sentido, afirmou: “Vossa organização policial não é ruim. Não é perfeita, mas não está presa a rotinas, como na Europa. No entanto, precisa de várias reformas”<sup>52</sup>, incluindo: “Não se tem controle dos habitantes, especialmente, dos imigrantes, tanto internos quanto estrangeiros. Soluções: todo estrangeiro deve apresentar-se na chegada ao país à polícia, para fichamento. Também devem ser feitos fichamentos nos hotéis”<sup>53</sup>.

Chamava a atenção para o fato de que o inquérito policial não era acompanhado com grande atenção pelas autoridades policiais, apesar de ser competência destas desde 1871 (decreto nº 4824):

---

<sup>49</sup> Ibid., II: 153. Nesse contexto, volta a criticar os “teóricos”: “E seus resultados não são tão bons quanto os da cerussita. No entanto, alguns teóricos, como Viceford, teóricos que jamais fizeram uma única experiência, o recomendam nos seus livros”.

<sup>50</sup> Ibid., II: 157.

<sup>51</sup> Ibid., II: 219-20.

<sup>52</sup> Ibid., V: 132.

<sup>53</sup> Ibid.

[...] O delegado tem que acompanhar o inquérito passo a passo. [...] O serviço técnico tem que manter contato fluído com os agentes de investigação, os inspetores, pois se aprende muito com eles. Em São Paulo há falta de diálogo, porque apesar de uma república, [as autoridades] são profundamente aristocráticas e tratam os inspetores como empregados.<sup>54</sup>

Para Reiss, havia uma certa “ingenuidade” na polícia na apuração de um crime, com base na palavra da testemunha:

[...] Vocês confiam demais nas testemunhas, elas têm papel imenso nos inquéritos e vocês não as controlam o bastante. Deve-se partir do princípio de que se a testemunha não apresentar uma prova material, está equivocada. É preciso controlar sempre as testemunhas e, assim, deve ter pelo menos duas que falem o mesmo.<sup>55</sup>

Chamava, especialmente, a atenção do suíço, a falta de organização, de disciplina e de experiência, deparava-se ele com situações incompreensíveis:

[...] Precisam de mais disciplina, marcam às 3:00, mas aparecem às 4:00. [...] Na minha escola, os calouros primeiro fazem um estágio de dois meses numa estação de bombeiros. Porém, entre vocês, os jovens destinados a ser delegados vêm de famílias acomodadas. Não conhecem o povo. São jovens recém saídos da faculdade, com seus diplomas, do ponto de vista da polícia são calouros totais, não sabem nada de nada. São enviados para delegacias, mandar num sargento com muitos anos de experiência que, assim, não tem o mínimo respeito por eles. Mas se o jovem puder falar, ‘Ordeno isto a você, porque eu mesmo já fiz e sei que serve’, exercerá enorme força moral sobre o outro.<sup>56</sup>

E sem temor, criticava, inclusive, os jovens que o tinham trazido a São Paulo, na tentativa de demonstrar que a atividade ia muito além do poder, que era algo a ser levado a sério:

Finalmente, na polícia não tem ‘filhinhos do papai’ (SIC), jovens que procuram um cargo público, porque vai das 11:00 às 4:00 e recebem todo final de mês. Esses jovens não amam o trabalho. Se enviarem os calouros para servir dois meses com os

---

<sup>54</sup> Ibid., V: 134.

<sup>55</sup> Ibid., V: 136.

<sup>56</sup> Ibid., V: 142.

bombeiros, os filhinhos de papai não aparecerão, mas só os que realmente queiram trabalhar.<sup>57</sup>

#### COMENTÁRIOS FINAIS

Finalizado o curso, formou-se, na Pauliceia, o primeiro núcleo de policiais especializados nas modernas técnicas de polícia científica. Entre os nomes que mais se destacaram estavam os de Moisés Marx, Sampaio Vianna e Virgílio do Nascimento. Os dois primeiros foram, durante muitos anos, os responsáveis pelos exames periciais no Estado de São Paulo. Quanto a Virgílio do Nascimento, pelo desempenho demonstrado durante o curso, foi escolhido pelo próprio mestre suíço para ir a Lausanne especializar-se em criminalística.<sup>58</sup>

As aulas de Rudolph Reiss renderam frutos, pois foi a partir delas que o Estado de São Paulo iniciou suas investigações criminais com base na criminalística, servindo de base para as demais unidades da federação do país. Pode-se dizer que a visita de Reiss marcou o início da polícia científica no Brasil, com o conseqüente despertar da função pericial em São Paulo.

#### SOBRE A AUTORA:

Roselle Adriane Soglio

Advogada criminalista, especialista em Perícias Criminais, Pos-graduada em Direito Penal e Direito Processual Penal, Prof. de Direito Penal, Direito Processual Penal e Medicina Legal. Mestre em História da Ciência pela PUC/SP. Doutoranda em História da Ciência.

Artigo recebido em 30 de março de 2015  
Aceito para publicação em 30 de junho de 2015

---

<sup>57</sup> Ibid.

<sup>58</sup> De fato, permaneceu seis meses na Suíça; Guido Fonseca, *Da Escola à Academia de Polícia* (São Paulo: Arquivos da Polícia Civil, 1982), 46.